

São Paulo, 6 de agosto de 2025.

DECLARAÇÃO DE SEGURO

Declaramos para os devidos fins que **TW TRANSPORTES E LOGISTICA LTDA**, inscrita no CNPJ nº **89.317.697/0001-32**, contratou nesta Seguradora os seguros de **Responsabilidade Civil do Transportador Rodoviário de Carga (RCTR-C)** e **Responsabilidade Civil por Desaparecimento de Carga (RC-DC)**, com vigência a partir das **24h00m de 31/07/2025 até as 24h00m 31/07/2026**, que amparam suas operações de transporte rodoviário de carga, em todo o território nacional brasileiro, desde que cumpridas as cláusulas contratuais previstas **nas apólices em emissão através do(s) número(s) da(s) Proposta(s)** abaixo identificada(s):

RCTR-C: Responsabilidade Civil do Transportador Rodoviário de Carga
Proposta nº 2550095909

O Limite Máximo de Garantia desta apólice, representa a indenização máxima que a Seguradora assumirá, em cada viagem de um mesmo veículo transportador ou por evento ou por comboio rodoviário ou por acumulação de bens e/ou mercadorias em locais previstos por este seguro, **e não poderá exceder a:**

Para o(s) transporte(s) de bens ou mercadorias:

R\$ 4.000.000,00 (Quatro Milhões de Reais): Bens e/ou Mercadorias

R\$ 1.500.000,00 (Um Milhão e Quinhentos Mil Reais): Para embarques de Cobre de qualquer tipo, exceto fios e cabos de cobre e produtos químicos derivados de cobre, Eletrônicos em geral, inclusive Drones de qualquer tipo, Eletrodomésticos e Eletroportáteis

R\$ 800.000,00 (Oitocentos Mil Reais): Para embarques de Medicamentos, Vitaminas, Suplementos e Vacinas, de qualquer tipo (de uso veterinário ou humano), Automóveis, Caminhões, Motocicletas, Veículos Automotores de qualquer tipo e Veículos rodando por meios próprios, Ar-condicionado suas partes, peças e acessórios, Café em Grãos (exceto embalados para o consumidor final), Combustíveis e seus derivados e óleos lubrificantes, Cristais;

R\$ 500.000,00 (Quinhentos Mil Reais): Para todos os embarques de bens e/ou mercadorias com origem e/ou destino na região metropolitana do Estado do Rio de Janeiro.

R\$ 500.000,00 (Quinhentos Mil Reais): Para embarques de Aparelhos de telefonia celular e tablets (e suas partes, peças e seus acessórios), memórias (todos os tipos, e externas e portáteis), Produtos de Informática, suas partes, peças e acessórios, Impressoras, Cartuchos e toners para impressoras e copiadoras;

Para a(s) Cobertura(s) Adicional(is):

R\$ 4.000.000,00 (Quatro Milhões de Reais): Para Cobertura Adicional nº 01.

R\$ 4.000.000,00 (Quatro Milhões de Reais): Para Cobertura Adicional nº 02.

R\$ 300.000,00 (Trezentos Mil Reais): Para Cobertura Adicional nº 03.

R\$ 4.000.000,00 (Quatro Milhões de Reais): Para Cobertura Adicional nº 12.

R\$ 150.000,00 (Cento e Cinquenta Mil Reais): Para Cobertura Adicional nº 21.

R\$ 200.000,00 (Duzentos Mil Reais): Para Cobertura Adicional nº 22.

R\$ 200.000,00 (Duzentos Mil Reais): Para Cobertura Adicional nº 26

RC-DC: Responsabilidade Civil por Desaparecimento de Carga.

Proposta nº 2550095910

O Limite Máximo de Garantia desta apólice, representa a indenização máxima que a Seguradora assumirá, em cada viagem de um mesmo veículo transportador ou por evento ou por comboio rodoviário ou por acumulação de bens e/ou mercadorias em locais previstos por este seguro, **e não poderá exceder a:**

Para o(s) transporte(s) de bens ou mercadorias:

R\$ 4.000.000,00 (Quatro Milhões de Reais): Bens e/ou Mercadorias

R\$ 1.500.000,00 (Um Milhão e Quinhentos Mil Reais): Para embarques de Cobre de qualquer tipo, exceto fios e cabos de cobre e produtos químicos derivados de cobre, Eletrônicos em geral, inclusive Drones de qualquer tipo, Eletrodomésticos e Eletroportáteis

R\$ 800.000,00 (Oitocentos Mil Reais): Para embarques de Medicamentos, Vitaminas, Suplementos e Vacinas, de qualquer tipo (de uso veterinário ou humano), Automóveis Caminhões, Motocicletas, Veículos Automotores de qualquer tipo e Veículos rodando por meios próprios, Ar-condicionado suas partes, peças e acessórios, Café em Grãos (exceto embalados para o consumidor final), Combustíveis e seus derivados e óleos lubrificantes, Cristais;

R\$ 500.000,00 (Quinhentos Mil Reais): Para todos os embarques de bens e/ou mercadorias com origem e/ou destino na região metropolitana do Estado do Rio de Janeiro.

R\$ 500.000,00 (Quinhentos Mil Reais): Para embarques de Aparelhos de telefonia celular e tablets (e suas partes, peças e seus acessórios), memórias (todos os tipos, e externas e portáteis), Produtos de Informática, suas partes, peças e acessórios, Impressoras, Cartuchos e toners para impressoras e copiadoras;

Para a(s) Cobertura(s) Adicional(is):

R\$ 1.500.000,00 (Um Milhão e Quinhentos Mil Reais): Para Cobertura Adicional nº 01.

R\$ 300.000,00 (Trezentos Mil Reais): Para Cobertura Adicional nº 02.

OBSERVAÇÕES:

a) A finalidade desta declaração é apenas de indicar a existência do seguro, ficando a cobertura condicionada ao cumprimento das cláusulas e condições da apólice em emissão sob o(s) número(s) da(s) Proposta(s) acima descrita(s), entre elas, averbação e pagamento de prêmio.

b) Observado os prazos previstos para aceitação e recusa da proposta, caso a(s) proposta(s) seja(m) recusada(s), fica essa declaração cancelada e sem mais nenhum efeito.

Atenciosamente,



Adriano Yonamine
Diretor Técnico



Tatiana Rosa Pinheiro Kusaba
Superintendente Técnico